CHAMADO PARA COTAÇÃO DE PREÇO

O **Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" - CEJAM,** Organização Social responsável pela administração de Serviços de Saúde na Atenção Básica, Especializada e Hospitalar, convida vossa empresa a participar do processo de cotação e coleta de preços para:

REF: **ALUGUEL DE VENTILADOR PULMONAR ADULTO**

- Unidade da prestação de serviços:
  HOSPITAL ESTADUAL DR. ALBANO DA FRANCA ROCHA SOBRINHO
  CNPJ: 66.518.267/0024-70

Data e horário para envio de propostas:
De: 18/07/2025
Até: 25/07/2025 às 17h.

Caso demonstre interesse em participar do processo, acione o contato abaixo para receber a ficha técnica contendo as especificações do objeto.

IMPORTANTE: Todo e qualquer questionamento a respeito do processo, bem como, qualquer solicitação para visita *in loco* deverá acontecer dentro do período supracitado.

CONTATO PARA MAIORES INFORMAÇÕES:
Departamento de Compras (Igor Taroco)
Igor.taroco@cejam.org.br

Inicialmente solicitamos o envio da proposta técnica e comercial que deverá ser encaminhada ao email neste solicitado documento. A qualquer momento, poderemos acioná-los solicitando as demais documentações conforme lista abaixo (documentos obrigatórios para a formalização do proponente vencedor de acordo com o Regimento de Compras do CEJAM) e que deverão ser enviadas no prazo máximo de 5 dias úteis impreterivelmente.

I – Habilitação jurídica – Art. 11, §1º do Regulamento Interno de Compras e Contratações:

A) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

C) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Regularidade fiscal e trabalhista - Art. 11, §2º do Regulamento Interno de Compras e Contratações:

A) Cartão CNPJ;

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto que se pretende contratualizar

C) Prova de regularidade – certidão negativa ou positiva de efeitos negativos – com a fazenda Federal, Estadual e Municipal do endereço da empresa;

D) Prova de regularidade relativa à segurança social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

E) Certidão negativa ou positiva de efeitos negativos trabalhistas – expedida pelo TST.

III – Qualificação técnica - Art. 11, §3º do Regulamento Interno de Compras e Contratações:

A) Registro ou inscrição na entidade profissional/órgão regulamentador competente;

B) Atestado de capacidade técnica, relacionando atividade pertinente e compatível com o objeto do processo de seleção, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o interessado prestou ou realiza os serviços de forma satisfatória.

IV – Qualificação econômica - Art. 11, §4º do Regulamento Interno de Compras e Contratações:

A) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

B) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido da empresa, por meio da apresentação do último balanço patrimonial nos termos exigidos pela Lei (Sped Contábil);

C) Em caso de optante do simples nacional, apresentar a declaração de simples e balanço patrimonial assinado.

V – Declarações:

A) Certidão negativa ou positiva de efeitos negativos com relação ao município de prestação dos serviços ou declaração de não cadastramento e de que nada deve ao município que prestará o Serviço.

B) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

C) Declaração Anticorrupção.